

LEI Nº 8240/2025

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE
CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
E PROMOÇÃO DA CULTURA DE PAZ NO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica instituída, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, a Semana Municipal de Conscientização e Prevenção à Violência e Promoção da Cultura de Paz, a ser realizada anualmente na quarta semana do mês de setembro.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de outubro de 2025.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

